



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 062 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.994.

= Autoriza o Executivo Municipal a celebrar e assinar termos de Convênio, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL objetivando o pagamento dos rendimentos do PIS e/ou abono aos servidores públicos e dá outras providências. =

DR. SÉRGIO VILELA PINTO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1* - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar e firmar termos de convênio, de reti-ratificação e aditivos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, objetivando o pagamento dos rendimentos do PIS e ou Abono, por conta e ordem da CEF, que a P.M de ESTurvo efetuará aos seus servidores, após a devida identificação destes, através dos dados constantes do arquivo fornecido para a realização dos referidos pagamentos.

Artigo 2* - O Convênio a ser assinado será conforme modelo padrão (em anexo), fornecido pela CEF, que será firmado independentemente de licitação pública, nos termos da lei federal nº 8.666/93, com as alterações da lei 8.883/4.

Artigo 3* - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Artigo 4* - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.
P.M. de ESTurvo, 30/11/1.994.

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº
062, fls. 005, Livro nº 01

Ivan Sergio de Carvalho
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

Sérgio Vilela Pinto
DR. SÉRGIO VILELA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL